



TC 034.538/2014-3

Proposta: Restituição - Diretoria

Despacho

1. Em cumprimento ao Despacho da Relatora (peça 50), foi efetivado contato com o Senhor Carlos Arthur Nuzman, notificando-o do teor da determinação da Ministra, referente a alínea “a”, para que: *“prazo de 10 (dez) dias para aquele responsável promover a regularização de sua representação neste processo e, se for o caso, ratificar os termos do expediente de peça 26, juntado aos autos em seu nome a título de alegações de defesa”*, em atendimento o responsável ratifica as alegações de defesa oferecidas por intermédio do Ofício CO-RIO 008/2015/AGR/apt (peça 53).

2. Do exposto, resta pendente o cumprimento da alínea “b” do Despacho Ministra, no que tange a matéria técnica de responsabilidade da subunidade DiEdu-Secex/RJ, que consiste na especificação da conduta do gestor, ante o indicado nos itens 6 e 7 do referido despacho.

A DiEdu-Secex/RJ, para as providências de sua alçada.

SAProc, em 17/5/2017.

(Assinado eletronicamente)
Viviane Cristine Somogyi
Chefe do SAProc